4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 06, bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, representada neste ato pela Sra. **HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY**, portadora da carteira de identidade nº CI-RG 4.245.814, expedida pelo SSP/SC, e do CPF sob o nº 074.722.439-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 7079/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto de Regularização de Acesso a BR116/RJ nº 010/2023 – PMP, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 7079/2021, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação**

Digitalizado com CamScanner

de Serviços para Elaboração de Projeto de Regularização de Acesso a BR116/RJ nº 010/2023 – PMP, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
Contratante

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Rep. p/ **HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY**
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Digitalizado com CamScanner